

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Declara como patrimônio cultural e artístico do Estado do Pará a Cerâmica Tapajônica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e artístico do Estado do Pará, nos termos da Constituição Estadual, a Cerâmica Tapajônica de Santarém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE N. 31.526, de 16/10/2009.



---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ